

08 / 04 / 2019

Raimundo Dantas de Oliveira

Secretário Executivo  
CPF: 122.778.963-20

MENSAGEM Nº 11/2019

Aracoiaba, 08 de abril de 2019.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Estamos remetendo para a apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que altera a Estrutura Administrativa do Município, criando o cargo de Ordenador de Despesas nas secretarias de Educação, Saúde e secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

A iniciativa é extremamente necessária, haja vista a premente necessidade de dar mais agilidade à administração pública, permitindo assim, resultados mais eficientes.

Nesse contexto, Aracoiaba roga de Vossas Excelências a necessária colaboração para o seu desenvolvimento, em todos os âmbitos da Administração Municipal, a fim de dar prosseguimento ao novo Plano de Governo que vem sendo implementado pela atual Administração Municipal recém empossada, com vistas a adequar a estrutura municipal a um modelo mais moderno e participativo.

Por fim, afirmando nosso propósito de promover cada vez o desenvolvimento de nossa terra, contamos com a benéfica aprovação do pleito, externando a nossa gratidão e os protestos de mais alta estima e elevado apreço.

Atenciosamente,



**ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 11 /2019,**

**Aracoiaba, 08 de abril de 2019.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE  
ARACOIABA NA FORMA QUE INDICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA,**

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** – A Administração Direta do **MUNICÍPIO DE ARACOIABA** passa a se organizar nos termos da presente Lei.

**Art. 2º** – Fica criado, no âmbito da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no âmbito do **FUNDO DE EDUCAÇÃO E FUNDEB**, o cargo de **ORDENADOR(A) DE DESPESA da referida Unidade**, o qual terá as seguintes atribuições:

I – Controlar a execução físico-financeira e orçamentária dos recursos da respectiva Secretaria;

II – Assinar ordens de pagamento e outros documentos de ordem financeira para pagamento das despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com o (a) Tesoureiro (a) ou com o (a) Secretário (a) Municipal ou com quem for designado para tanto.

III – Praticar demais atos decorrentes de delegação do Titular da respectiva Pasta.

**Art.3º** – Fica criado, no âmbito da **SECRETARIA DE SAÚDE**, o cargo de **ORDENADOR(A) DE DESPESA da referida Unidade**, o qual terá as seguintes atribuições:

I – Controlar a execução físico-financeira e orçamentária dos recursos da respectiva Secretaria;

II – Assinar ordens de pagamento e outros documentos de ordem financeira para pagamento das despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE** com o (a) Tesoureiro (a) ou com o (a) Secretário (a) Municipal ou com quem for designado para tanto.



III – Praticar demais atos decorrentes de delegação do Titular da respectiva Pasta.

**Art. 4º** – Fica criado, no âmbito da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO e HABITAÇÃO**, o cargo de **ORDENADOR(A) DE DESPESA da referida Unidade**, que terá as seguintes atribuições:

I – Controlar a execução físico-financeira e orçamentária dos recursos da respectiva Secretaria;

II – Assinar ordens de pagamento e outros documentos de ordem financeira para pagamento das despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO e HABITAÇÃO com o (a) Tesoureiro (a) ou com o (a) Secretário (a) Municipal ou com quem for designado para tanto.

III – Praticar demais atos decorrentes de delegação do Titular da respectiva Pasta.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias contidas no Orçamento vigente.

**Art. 6º** – Esta lei entra em Vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário ao ora disposto.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, aos oito dias do mês de abril de 2019.



**ANTÔNIO CLAUDIO PINHEIRO**  
Prefeito Municipal